



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221-1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2024

Processo Administrativo nº [01.05.00126280/2024.91](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Registro de Preço para contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como calçados ocupacionais, aventais de proteção, vestimentas como camisas e calças, entre outros; incluindo a logística de entrega, para atender as demandas das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município de Maringá - PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD

UNIDADE	ENTIDADE
PMM	Prefeitura Municipal de Maringá
AMR	Agência Maringaense de Regulação
IAM	Instituto Ambiental de Maringá
PMPRV	Maringá Previdência

1.1.2. **Licitação compartilhada** entre a Administração Direta do Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta do Município de Maringá, nos termos da Lei n.º 11.189/2020.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 01/04/2025.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 01/04/2025.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$1.662.386,80 (Um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE [Eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. UASG: 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: 90294/2024

1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#).

1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.

1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Benefícios diferentes por item (indicado no Anexo I).

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.13.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

1.14. Será exigida a [apresentação de amostras](#) nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital. #AMOS

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
- 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
- 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro
- 3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
- 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.
- 4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR

Para todos os itens:

- a) A proposta de preço deverá conter: discriminação detalhada do produto, a dimensão exata, sem medidas alternativas, o valor unitário, prazo de garantia, não inferior ao mínimo previsto neste Termo de Referência.
- b) A proponente deverá apresentar, junto a proposta, catálogo técnico, folders do produto ofertado, ou outros comprovantes que julgar necessário, contendo todas as especificações detalhadas, de modo a comprovar a conformidade com os requisitos técnicos exigidos no edital. A documentação deverá estar devidamente atualizada e ser suficiente para demonstrar a adequação do produto às normas e especificações estabelecidas, sendo essencial para a validação da proposta. A ausência de tais documentos ou a sua insuficiência poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.
- c) Caso as imagens ou informações constantes sejam insuficientes, a comissão de avaliação poderá solicitar registros fotográficos complementares ou a apresentação de amostra física do produto.

Para os itens que possuem Certificado de Aprovação (C.A.) (210287; 242691; 232525; 90711; 249256; 264608; 247434; 264652; 249262; 243003; 104436; 243006; 277870; 263653; 217768; 203988; 106963; 214117; 277871; 271571; 88711; 242718; 203992; 249258; 203989; 249368; 110961; 105600; 277954; 232548; 266150; 266151; 266152 e 266153).

- a) Deverão ser apresentados, anexos à proposta de preços, os Certificados de Aprovação (C.A.) emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- b) Os Certificados de Aprovação (C.A.) apresentados deverão ser válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme, tópico 6.2 da Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.).
- c) Para os Certificados de Aprovação em processo de renovação, deverá ser apresentado cópia do Protocolo de Requerimento de Renovação de Certificado de Aprovação (C.A.) de Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.).
- Para os itens 266150; 266151; 266152 e 266153
- a) A Empresa deverá apresentar laudo de teste balístico emitido por laboratório credenciado, conforme NIJ Standard 0101.04.
- b) Certificação emitida pelo Exército Brasileiro ou por órgão competente, atestando que o colete balístico foi aprovado em testes de conformidade com as normas de segurança.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta pública; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Registro em entidade profissional #ENTI

Exigência exclusiva para os itens (266150; 266151; 266152 e 266153) - COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A:

A proponente deverá apresentar Certificado de Registro - CR, emitido pelo Exército Brasileiro, válido, com autorização expressa para o exercício de atividades com produtos controlados pelo Exército, conforme Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD do Ministério da Defesa.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP

7.12.1.1. SELOG - Secretário Municipal de Logística e Compras,

7.12.1.2. IAM – Diretor (a) Presidente do Instituto Ambiental de Maringá;

7.12.1.3. AMR – Diretor (a) Presidente da Agência Maringaense de Regulação;

7.12.1.4. PMPRV – Diretor (a) Presidente da Maringá Previdência.

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome	Cinthia Daniela Santi	Érico Gomes Faria	Luciana de Fátima Neves
Cargo	Técnico de Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho	Técnico de Segurança do Trabalho
Mat.	36247	30031	44506
Local SEI	SIGLA DO SEI: TST	SIGLA DO SEI: TST	SIGLA DO SEI: TST
Tel./Ramal	(44) 3127 2866/2873	(44) 3127 2178	(44) 3127 2833
E-mail	segurancadotrabalho@maringa.pr.gov.br	segurancadotrabalho@maringa.pr.gov.br	segurancadotrabalho@maringa.pr.gov.br

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.13.1. Deverá ser observado neste procedimento a Lei 11.189/2020 que trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades e a Portaria 18/2006 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para aquisição, importação e destruição de coletes à prova de balas.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

IV - Termo de Referência

V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 18 de março de 2025.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preço para contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como calçados ocupacionais, aventais de proteção, vestimentas como camisas e calças, entre outros; incluindo a logística de entrega, para atender as demandas das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município de Maringá - PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

ITENS 01 AO 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

AS QUANTIDADES DESTES ITENS 01 ao 05, CORRESPONDEM A NO MÍNIMO 75% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA OS RESPECTIVOS OBJETOS NESTA LICITAÇÃO

Item	Código PMM	Código CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	210287	606877	Tênis, par. (Conforme memorial descritivo).	PAR	489	178,00	87.042,00
2	242691	460692	Bota de segurança para motociclista, com altura mínima 300 mm (externo), confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta natural hidrofugado, curtido ao cromo; com acabamento liso e espessura mínima de 1,8 mm, isento de cortes, furos, ou quaisquer marcas (cortes, riscos, queimaduras, chifradas, etc), com fechamento total em zíper. Forração interna que ofereça rápida dispersão de umidade externas, sendo constituídas de no mínimo 70% do mesmo e que possua laudo técnico de certificação sobre permeabilidade a vapor de água e impermeabilidade a fluidos líquidos. Palmilha de montagem constituída em material resistente a penetração de objetos pontiagudos. Sobre a palmilha (ou palmilha de conforto) em etileno Acetato de Vinil (EVA) com propriedades bacterianas, fungicidas, de redução de suor e redução de odores. Biqueira em material termoplástico e anatômica, somente para reforço frontal e manter a região do bico. O calçado deve possuir componente antitorção, constituída em polipropileno entre o solado e a palmilha de construção, que favoreça a correção da pronação e a supinação, diminuindo o risco de torção ao usuário. Solado bidensidade, com duas camadas de poliuretano injetado diretamente ao cabedal, desenho antiderrapante e com canais de escoamento de água e sistema amortecedor resistente à escorregamento à óleo combustível. O calçado deverá possuir garantia mínima de um ano para defeitos de costura, colagem ou vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus, não aplicáveis contra defeitos de mau uso ou resultantes de acidentes. Deve possuir CA - Certificado de Aprovação, condições válidas perante o Ministério do Trabalho. Não serão recebidos calçados fabricados há mais de 60 dias. Embalagem individual.	PAR	147	499,00	73.353,00
3	232525	431868	Calçado de segurança com isolamento elétrico, botina tipo B classe I, SI isolante elétrico para trabalhos em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V em ambiente seco. Cabedal confeccionado 100% em couro bovino, vaqueta relax ou lisa curtimento ao cromo, isento de furos ou quaisquer marcas. Atacador - Fechamento por atacador (cadarço). Fibra 100% sintética, ponteiros resinados e compridas plastificadas ou fundidas. Ilhoses - Com no mínimo 4 ilhoses de cada lado sem nenhum componente metálico. Cano - Com Colarinho - em couro vaqueta com gomos acolchoados, preenchidos com espuma PU com forração interna em tecido sintético tipo poliéster. Lingueta - No mínimo Língua semi-fole em vaqueta acolchoada, costurada na face interna ou externa da gáspea, com a finalidade de proteger o pé do contato com os cadarços e evitar a entrada de resíduos no interior do calçado. Forro da Gáspea - Forrado em não tecido, sendo resistente ao rasgamento. Forração interna – totalmente, forrado em material sintético tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Costura – Linha em poliamida ou nylon de alta resistência. Palmilha de montagem - Resistente a penetração de agentes perfurantes, não metálica, feita em múltiplas camadas de fibras (equivalente a aramida) protegendo 100% da superfície plantar do pé, costurada pelo sistema strobel. Palmilha de conforto - Removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas, fungicidas, de redução de odores, com resistência a compressão, com espessura mínima de 4 mm. Biqueira - Composto plástico de alta performance com resistência contra impacto a 200 joules e contra carga de compressão de no mínimo 15 KN. Contraforte - Item estrutural na região do calcanhar termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto entre o cabedal e o avesso. Solado - com absorção de impactos, bidensidade (PU/PU ou PU/TPU), injetado diretamente no cabedal. Com formato ou desenho antiderrapante, com canais para escoamento de água. Nível de resistência ao escorregamento SRC. Cor – Preta. Grade – 34 ao 45. Configuração mínima: (SI / E/ SRC / P).Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente.	PAR	820	147,90	121.278,00
4	90711	463963	Calçado de segurança ocupacional tipo sapato, impermeável todo polimérico, com solado de borracha antiderrapante, possui palmilha interna removível, para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados, resistente à absorção de energia na área do salto, com aprovação para proteção dos pés do usuário contra risco de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Devendo ser disponível na cor branca, azul-marinho e preto com grade mínima de nº 33 ao 44.Com Certificado de Aprovação – CA no MTE com certificações de	PAR	2.766	51,10	141.342,60

			absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).Necessário a impressão do número do lote no calçado para identificação e rastreabilidade do produto.				
5	249256	467300	Calçado ocupacional (OB) para uso profissional, tipo tênis, com cabedal flexível e fechado na frente e região do calcanhar de modo a atender a NR-32, acompanhado de palmilha interna removível, confeccionado em material polimérico E.V.A. impermeável, com solado de borracha antiderrapante, sem salto e absorção de energia na área do calcanhar (E). Utilizável para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados com resistência a escorregamento (SRC), com disponibilidade mínima de cores: branco, preto e azul marinho, grade disponível do nº 34 ao 44 e certificações OB; E; SRC, comprovadas.O produto deve ter Certificado de Aprovação (CA) válido no Ministério do Trabalho – MTE. Necessário a impressão do número do lote no calçado para identificação e rastreabilidade do produto.	PAR	1.293	49,00	63.357,00
6	266150	398266	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO P. (Conforme memorial descritivo).	UNID	13	2.154,00	28.002,00
7	266151	398266	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO M. (Conforme memorial descritivo).	UNID	56	2.222,00	124.432,00
8	266152	398266	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO G. (Conforme memorial descritivo).	UNID	25	2.346,00	58.650,00
9	266153	398266	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO GG. (Conforme memorial descritivo).	UNID	7	2.584,00	18.088,00
VALOR TOTAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – R\$ 715.544,60 (setecentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)							

ITENS 10 AO 39 - EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

AS QUANTIDADES DOS ITENS Nº 10 - 11 – 12 – 13 E 14, CORRESPONDEM A ATÉ 25% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA OS RESPECTIVOS OBJETOS NESTA LICITAÇÃO.

Item	Código PMM	Código CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
10	210287	606877	Tênis, par. (Conforme memorial descritivo).	PAR	163	178,00	29.014,00
11	242691	460692	Bota de segurança para motociclista, com altura mínima 300 mm (externo), confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta natural hidrofugada, curtido ao cromo; com acabamento liso e espessura mínima de 1,8 mm, isento de cortes, furos, ou quaisquer marcas (cortes, riscos, queimaduras, chifradas, etc), com fechamento total em zíper. Forração interna que ofereça rápida dispersão de umidade externas, sendo constituídas de no mínimo 70% do mesmo e que possua laudo técnico de certificação sobre permeabilidade a vapor de água e impermeabilidade a fluidos líquidos. Palmilha de montagem constituída em material resistente a penetração de objetos pontiagudos. Sobre a palmilha (ou palmilha de conforto) em etileno Acetato de Vinil (EVA) com propriedades bacterianas, fungicidas, de redução de suor e redução de odores. Biqueira em material termoplástico e anatômica, somente para reforço frontal e manter a região do bico. O calçado deve possuir componente antitorção, constituída em polipropileno entre o solado e a palmilha de construção, que favoreça a correção da pronação e a supinação, diminuindo o risco de torção ao usuário. Solado bidensidade, com duas camadas de poliuretano injetado diretamente ao cabedal, desenho antiderrapante e com canais de escoamento de água e sistema amortecedor resistente à escorregamento à óleo combustível. O calçado deverá possuir garantia mínima de um ano para defeitos de costura, colagem ou vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus, não aplicáveis contra defeitos de mau uso ou resultantes de acidentes.Deve possuir CA - Certificado de Aprovação, condições válidas perante o Ministério do Trabalho. Não serão recebidos calçados fabricados há mais de 60 dias. Embalagem individual.	PAR	48	499,00	23.952,00
12	232525	431868	Calçado de segurança com isolamento elétrico, botina tipo B classe I, SI isolante elétrico para trabalhos em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V em ambiente seco. Cabedal confeccionado 100% em couro bovino, vaqueta relax ou lisa curtimento ao cromo, isento de furos ou quaisquer marcas. Atacador - Fechamento por atacador (cadarço), Fibra 100% sintética, ponteiros resinados e compridas plastificadas ou fundidas. Ilhoses - Com no mínimo 4 ilhoses de cada lado sem nenhum componente metálico. Cano - Com Colarinho - em couro vaqueta com gomos acolchoados, preenchidos com espuma PU com forração interna em tecido sintético tipo poliéster. Lingueta - No mínimo Língua semi-fole em vaqueta acolchoada, costurada na face interna ou externa da gáspea, com a finalidade de proteger o pé do contato com os cadarços e evitar a entrada de resíduos no interior do calçado. Forro da Gáspea - Forrado em não tecido, sendo resistente ao rasgamento. Forração interna – totalmente, forrado em material sintético tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Costura – Linha em poliamida ou nylon de alta resistência. Palmilha de montagem - Resistente a penetração de agentes perfurantes, não metálica, feita em múltiplas camadas de fibras (equivalente a aramida) protegendo 100% da superfície plantar do pé, costurada pelo sistema strobrel. Palmilha de conforto - Removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas, fungicidas, de redução de odores, com resistência a compressão, com espessura mínima de 4 mm. Biqueira - Composto plástico de alta performance com resistência contra impacto a 200 jaules e contra carga de compressão de no mínimo 15 KN. Contraforte - Item estrutural na região do calcanhar termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto entre o cabedal e o avesso. Solado - com absorção de impactos,, bidensidade (PU/PU ou PU/TPU), injetado diretamente no cabedal. Com formato ou desenho antiderrapante, com canais para escoamento de água. Nível de resistência ao escorregamento SRC. Cor – Preta. Grade – 34 ao 45. Configuração mínima: (SI / E/ SRC / P).Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente.	PAR	273	147,90	40.376,70
13	90711	463963	Calçado de segurança ocupacional tipo sapato, impermeável todo polimérico, com solado de borracha antiderrapante, possui palmilha interna removível, para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados, resistente à absorção de energia na área do salto, com aprovação para proteção dos pés do usuário contra risco de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Devendo ser disponível na cor branca, azul-marinho e preto com grade mínima de nº 33 ao 44.Com Certificado de Aprovação – CA no MTE com certificações de absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).Necessário a impressão do número do lote no calçado para identificação e rastreabilidade do produto.	PAR	921	51,10	47.063,10

14	249256	467300	Calçado ocupacional (OB) para uso profissional, tipo tênis, com cabedal flexível e fechado na frente e região do calcanhar de modo a atender a NR-32, acompanhado de palmilha interna removível, confeccionado em material polimérico E.V.A. impermeável, com solado de borracha antiderrapante, sem salto e absorção de energia na área do calcanhar (E). Utilizável para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados com resistência a escorregamento (SRC), com disponibilidade mínima de cores: branco, preto e azul marinho, grade disponível do nº 34 ao 44 e certificações OB; E; SRC, comprovadas. O produto deve ter Certificado de Aprovação (CA) válido no Ministério do Trabalho – MTE. Necessário a impressão do número do lote no calçado para identificação e rastreabilidade do produto.	PAR	430	49,00	21.070,00
15	264608	486220	Calçado de segurança básico(SB), Botina tipo B classe I, confeccionada em couro bovino, isento de furos ou quaisquer marcas. Cabedal confeccionado em couro ou vaqueta nobuk. Forro da gáspea: forrado em não tecido, sendo resistente ao rasgamento. Cano: Conforme normas vigentes. Colarinho: Forro em poliéster com gomo acolchoado preenchido com espuma de PU. Lingueta: língua-fole em vaqueta acolchoada. Forração interna: - totalmente, forrado em material sintético poliéster, tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Costura: Com linhas em poliamida ou nylon de alta resistência. Ilhoses: Ilhoses não metálicos. Atacador: Fibra 100% sintética, ponteiros resinados e compridas plastificadas ou fundidas. Biqueira: Em Composto plástico de alta performance com resistência contra impacto a 200 joules e contra carga de compressão de no mínimo 15 KN. Palmilha de Montagem: Palmilha de montagem constituída em material sintético ou couro, costurada pelo sistema strobrel. Palmilha de Conforto: Sobre palmilha ou (palmilha de conforto) removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas, fungicidas, de redução de odores, com resistência a compressão, com espessura mínima de 4 mm. Contraforte: Contraforte termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto. Solado: Solado com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU), injetado diretamente no cabedal, com propriedades antiderrapante com canais para escoamento de água. Deve possuir grade de numeração mínima do 34 ao 45. Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente. Cor: Mel, Café ou Preto. Classificação: (SRC - E - FO).	PAR	450	163,50	73.575,00
16	247434	621167	Calçado ocupacional básico (OB), Botina tipo B classe I. Cabedal confeccionado em couro bovino nobuk. Forro da gáspea em não tecido resistente ao rasgamento. Colarinho com forro em poliéster com gomos acolchoados preenchido com espuma de PU. Lingueta ou língua acolchoada. Forração interna, totalmente, forrado em material sintético poliéster, tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Costura: Com linhas em poliamida ou nylon de alta resistência. Ilhoses metálicos. Atacador em fibra 100% sintética com ponteiros resinados. Biqueira termoplástica somente para conformação da região frontal superior do calçado. Palmilha de Montagem constituída em material sintético ou couro, costurada pelo sistema strobrel. Palmilha de Conforto ou sobre palmilha removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas, fungicidas, com resistência a compressão e com espessura mínima de 4 mm. Contraforte termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto. Solado com classificação: (SRC - E - FO), com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU), injetado diretamente no cabedal, com propriedades antiderrapante com canais para escoamento de água. Cor café, preta ou marrom. Grade deve possuir grade de numeração do 34 ao 45. Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente.	PAR	406	119,50	48.517,00
17	264652	616654	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota, meio cano frigorífica, fechamento em velcro nas laterais, confeccionado em microfibra, material hidrófobo repelente a água forração interna total para baixas temperaturas com tecido dublado por lã sintética, palmilha de montagem em não tecido costurada através do sistema strobrel dublada por lã sintética, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica para conformação, solado resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar, com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol. para uso em baixas temperaturas. Deverá ser marcado de forma permanente o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	PAR	15	197,60	2.964,00
18	249262	486221	Calçado de segurança básico, botina tipo B classe I. Cabedal: Confeccionado 100% em couro vaqueta relax ou lisa curtido ao cromo. Cor: Preta. Cano: Conforme normas vigentes. Fechamento lateral com elástico recoberto. Forro da gáspea, forrado em não tecido. Costura, Com costuras simples, duplas e quádruplas, com linhas em poliamida ou nylon de alta resistência. Forração interna em material sintético, tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Biqueira: Composto plástico de alta performance com resistência contra impacto a 200 joules e contra carga de compressão de no mínimo 15 KN. Palmilha de Montagem em material não metálico anti perfurante (tipo aramida), costurada pelo sistema strobrel. Palmilha de Conforto ou sobre palmilha removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas, fungicidas, com resistência a compressão, com espessura mínima de 4 mm. Contraforte termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto. Solado: (Não poderá ser blaqueado), com classificação mínima (SRC – E) com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU), injetado diretamente no cabedal, com propriedades antiderrapante com canais para escoamento de água. Grade: Deve possuir grade com numeração mínima do 34 ao 45. Deverá ser estampado no calçado, de forma permanente: o nome do fabricante, data de fabricação e somente um Certificado de Aprovação (CA), (válido) no órgão nacional competente.	PAR	806	78,90	63.593,40
19	243003	232928	Botina de segurança com elásticos laterais de trama dupla e biqueira em composite. Botina para uso em pavimentação com elásticos laterais de trama dupla. Com costuras simples, duplas e quádruplas em nylon de alta tenacidade. Com solado nitrílico, resistente à 300 °C. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: Cabedal em couro. Dorsal em couro; Fechamento do Cano: Sistema calce rápido; Totalmente recobertos em couro; Costurado duplamente em sobreposição; Costuras: Costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro; Contraforte: Material em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado; Espessura mínima: 1,5 mm; Totalmente recoberto internamente em couro; Palmilhas: Palmilha de Montagem: Costurada no sistema Strobrel; Confeccionado couro curtido ao tanino. Palmilha de Limpeza: Deve ser de EVA, com tratamento antibacteriano e antifungo; Espessura mínima de 2,5 mm. Deve ser anatômica e confortável. Resistência da biqueira ao impacto de 200 Joules. Solado Nitrílico: Solado deve ser isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número do calçado. Deverá ser colado e blaqueado no cabedal; Apresentar resistência à 300 °C; Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Embalagem: O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica individual com todas as caracterizações necessárias (fabricante, modelo, data de fabricação, lote, validade e informações de acordo com a ABNT NBR 20344:2008). Amostra: Será necessário apresentação de um pé de amostra após o arremate. Garantia de Qualidade 6 (seis) meses contra qualquer defeito	PAR	235	151,00	35.485,00

			de fabricação em situações normais de utilização.10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso.Validade: Deverá ser de no mínimo 5 (cinco) meses de estocagem.A quantidade por numeração será informada no ato da emissão da nota de empenho.Tamanhos 34 a 46.				
20	104436	364706	Calçado ocupacional básico, botina tipo B classe I. Cabedal: Confeccionado 100% em couro vaqueta lisa ou relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor: Preta. Fechamento lateral com elástico trama dupla, recoberto em couro. Forro da gáspea: forrado em não tecido resistente ao rasgamento. Costura: Com costuras em poliamida ou nylon de alta resistência, quadrúpla (entre a gáspea e o cano) e dupla (entre o cano e a taloneira). Forração interna: Forrado em material sintético, tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Biqueira: Termoplástica somente para conformação da região frontal superior do calçado. Palmilha de montagem constituída em material sintético ou couro, costurada pelo sistema strobrel. Palmilha de Conforto ou sobre palmilha: removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com tratamento anti fungo e anti bactéria, com resistência a compressão, com espessura mínima de 4 mm. Contraforte: termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto. Solado com classificação mínima (SRC - E – FO), com absorção de impactos, bidensidade (PU/PU ou PU/TPU), injetado diretamente no cabedal, não poderá ser blaqueado, com propriedades antiderrapante com canais para escoamento de água. Grade com numeração mínima do 34 ao 45. Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente.	PAR	1.070	70,00	74.900,00
21	243006	609278	Calçado ocupacional básico (OB), sapato tipo A classe I, confeccionada em couro bovino com atacador. Cabedal confeccionado 100% em couro bovino, vaqueta lisa ou relax com curtimento ao cromo. Cor preta. Cano Conforme normas vigentes. Forro da gáspea em não tecido, resistente ao rasgamento. Costura no mínimo simples e duplas com linhas em nylon de alta resistência. Lingueta não deverá conter união gáspea/língua, devendo ser feito em uma única peça. Forração interna totalmente, forrado em material sintético poliéster, tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Colarinho com forro em poliéster com gomo acolchoado preenchido com espuma de PU. Ilhoses metálicos. Atacador: fibra 100% sintética, ponteiros resinadas e compridas plastificadas ou fundidas. Biqueira termoplástica somente para conformação da região frontal superior do calçado. Palmilha de Montagem constituída em material sintético ou couro, costurada pelo sistema strobrel. Palmilha de Conforto ou Sobre palmilha removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas, fungicidas, com resistência a compressão e com espessura mínima de 4 mm. Contraforte: termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto. Solado com nível mínimo de classificação (SRC – E- FO) com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU), injetado diretamente no cabedal, com propriedades antiderrapante com canais para escoamento de água.Deve possuir grade de numeração do 34 ao 45.Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente.	PAR	1.340	48,00	64.320,00
22	277870	606877	Calçado de segurança, tênis tipo A. (conforme especificações). (Conforme memorial descritivo).	PAR	187	230,00	43.010,00
23	263653	618295	Bota de PVC cano longo com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Numeração do 33 ao 46. Forro em poliéster, sem biqueira. Cores: preta ou azul, ambas com solado amarelo. Identificação do CA: lateral da sola.As quantidades por cor serão definidas na nota de empenho. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) no órgão nacional competente.	PAR	198	54,00	10.692,00
24	217768	618295	Calçado ocupacional básico (OB). Bota tipo D classe II, em PVC de uso profissional, com alta resistência, totalmente impermeável, confeccionada em peça única, cano alto, comprimento total mínimo de 35cm, sem forro, disponibilidade mínima nas cores preta ou branca, solado com desenho antiderrapante com classificação OB E FO SRC.Identificar no produto: o nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) válido no Órgão Nacional Competente. Tamanho 33 a 46.	PAR	611	44,15	26.975,65
25	203988	618295	Calçado de Segurança básico(SB), bota tipo D classe II, confeccionado em material polimérico PVC. Inteiramente moldado, 100% impermeável, cano longo com no mínimo 320 mm. Forração interna em poliéster. Com biqueira em aço ou material equivalente, resistente a 200 joules. Solado com propriedades antiderrapante com canais para escoamento de água e com classificação mínima, SRC - FO. Com disponibilidade mínima nas cores branca ou preta.O calçado deverá ter bom acabamento sem sinais de falhas.Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) no órgão nacional competente.	PAR	36	56,00	2.016,00
26	106963	612083	Calçado ocupacional básico (OB), bota tipo C classe II, confeccionado em material polimérico PVC. Inteiramente moldado, 100% impermeável, cano médio com no mínimo 250 mm. Forração interna em poliéster. Solado com propriedades antiderrapante, com canais para escoamento de água e solado com classificação mínima, SRC / FO. Com disponibilidade mínima nas cores branca ou preta. O calçado deverá ter bom acabamento sem sinais de falhas.Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) no órgão nacional competente.	PAR	1.550	37,60	58.280,00
27	214117	459894	Calçado ocupacional básico (OB), bota tipo C classe II, confeccionado em material polimérico PVC. Inteiramente moldado, 100% impermeável, cano curto com no mínimo 150 mm. Solado com propriedades antiderrapante, com canais para escoamento de água, com a seguinte classificação, E SRC FO. Com disponibilidade mínima nas cores branca ou preta. O calçado deverá ter bom acabamento sem sinais de falhas.Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido no órgão nacional competente	PAR	904	38,90	35.165,60
28	277871	459894	Calçado ocupacional básico (OB) tipo "B", bota cano curto, classe II, em EVA, conforme especificações. (Conforme memorial descritivo).	PAR	575	94,20	54.165,00
29	271571	618295	Calçado ocupacional básico (OB), tipo D, bota cano longo, classe II confeccionado em material polimérico impermeável EVA, totalmente, fechado, sem forração interna, Palmilha de conforto removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas para atenuação de odores, com resistência a compressão e com espessura mínima de 4mm. Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC). Com absorção de energia na área do salto (E). Calçado resistente a riscos de origem química: Hidróxido de sódio (K), Hipoclorito de sódio (R). Disponibilidade mínima de cores: Preto, Branco ou Azul Marinho.Deve possuir grade de numeração do 34 ao 45.Deve possuir um Certificado de Aprovação - CA válido no órgão nacional competente.	UND	150	104,60	15.690,00
30	88711	440995	Vestimenta tipo avental com Mangas modelo Barbeiro (Soldador), confeccionado em raspa de couro bovino de primeira qualidade, curtido ao cromo, Mangas longas com elástico nos punhos, sem emenda na parte frontal, costurado com linha composta por fios de aramida, tiras laterais para fixação e ajuste do avental em raspa de couro fixadas por costura, com fivelas metálicas, com palas nas costas com no mínimo dois elásticos de ajuste, Elástico com no mínimo 5 cm (cinco centímetros) de largura, tamanho mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de comprimento por 70 (setenta centímetros) de largura.Deverá ser	UND	10	76,00	760,00

			estampado no equipamento de forma permanente: O nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação(CA), válido no Órgão Nacional Competente.				
31	242718	440995	Avental raspa de couro, sem mangas com tiras para fixação ao pescoço e cintura e costuras reforçadas medindo no mínimo 1,20x60 com CA do MTE válido.	UND	403	47,90	19.303,70
32	203992	339839	Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com retardante a chama em uma das faces e impermeabilizado em silicone, com medida mínima de 92x62cm e acabamento em debrum em toda volta. Deverá possuir uma alça no pescoço com ajuste tipo engate rápido de material plástico, e duas alças na cintura. Deverá ser aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante), possuir níveis de desempenho mínimo A1 B2 C1 DX EX F1 e atender NBR iso 11612. Deverá ser estampado no equipamento de forma permanente: O nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação(CA), válido no Órgão Nacional Competente.	UND	305	125,00	38.125,00
33	249258	621679	Avental em PVC laminado, modelo barbeiro para proteção do tronco e braços contra umidade, devendo ser impermeável, com mangas longas e elástico nos punhos, devendo possuir no mínimo dois tirantes de elástico ou nylon na parte de trás, para o fechamento. Dimensões mínimas de 120X60cm.Com Certificado de Aprovação – CA para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	UND	202	16,50	3.333,00
34	203989	315856	Avental de proteção confeccionado em vinil transparente, podendo ser siliconado, possuindo comprimento mínimo de 1,20 m, largura 0,70m, com cordões para ajuste no pescoço e cintura. Devendo ser aprovado para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Deverá ser estampado no equipamento de forma permanente: O nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação(CA), válido no Órgão Nacional Competente.	UND	507	10,45	5.298,15
35	249368	481400	Avental de segurança para proteção do corpo confeccionado em PVC 500 forrado, medindo no mínimo 120x60cm, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura. Com Certificado de Aprovação – CA para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	UND	1.583	15,45	24.457,35
36	110961	470408	Camisa de segurança antichama, manga longa, para trabalhos elétricos, para proteção contra arco voltaico de até o risco 2, em conformidade com a NR-10. Com punho e carcela, botão e caseado, fechamento frontal com vista embutida, fechamento com botões e caseados. Gola tipo esporte. Com 01 bolso superior lado esquerdo; Costuras Reforçadas, Travetes nos pontos vulneráveis, medida de proteção ATPV no peito superior lado direito em bordado. Tamanho: P, M, G, GG. Materiais: linha meta aramida resistente a chamas. Tecido: sarja 3x1 100% algodão retardante a chamas ATPV 9,9 cal/cm². Deve ser disponível nas cores verde bandeira e cinza. Logotipo: deve ser na cor branca, aplicados serigraficamente sobre o tecido nas costas (Com inscrição a cargo da Secretaria solicitante).Com apresentação de Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	UND	209	206,95	43.252,55
37	105600	388205	Japona de nylon para uso em Câmara fria (EPI). (conforme memorial descritivo).	UND	30	136,00	4.080,00
38	277954	453748	Calça frigorífica (conforme memorial descritivo).	UND	12	80,25	963,00
39	232548	618368	Calça de segurança para anti-chama para trabalhos elétricos com proteção contra arco voltaico até o risco 2 conforme NR-10, meio elástico no cós, com 07 passantes, com 02 bolsos frontais chapados, com 02 bolsos traseiros chapados sem tampa; Com Pala traseira; Vista com fechamento da braguilha através de botões; Costuras Reforçadas e Travetes nos pontos vulneráveis. Tamanhos P, M,G e GG, materiais: Linha meta-aramida resistente a chamas. Tecido: sarja 3x1 100% algodão retardante a chamas atpv 9,9cal/cm2. Na cor azul escuro. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) no órgão nacional competente.	UND	197	185,00	36.445,00
VALOR TOTAL PARA ME/EPP - R\$ 946.842,20 (novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)							
Valor estimado da Licitação (soma de todos os Itens): R\$ 1.662.386,80 (Um milhão e seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).							

CÓDIGO PMM	MEMORIAL DESCRITIVO
210287	Calçado ocupacional, Tênis tipo A, confeccionado em microfibra altamente leve, flexível e respirável propiciando conforto e segurança. Com cabedal confeccionado 100% microfibra hidrofugada, gáspea forrada em não tecido, resistente ao rasgamento e com absorção de umidade. Com colarinho acolchoado e forrado em não tecido, lingueta tipo fole acolchoada com absorção de umidade. O calçado deve ser totalmente, forrado com material que facilita a permeabilidade e absorção de suor e fechamento frontal por atacador com ponteiros resinados e compridas plastificadas ou fundidas. Com costuras simples com linhas em nylon de alta resistência. Contraforte termoconformado e totalmente recoberto entre o cabedal e o avesso, com biqueira em composto plástico de conformação com alta performance. Com palmilha de montagem em não tecido fixado pelo sistema strobel e palmilha de conforto ou sobre palmilha em formato anatômico, removível, com propriedades bactericidas, fungicidas e com redução de odores e resistência a compressão. Solado com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU), injetado diretamente no cabedal, com formato ou desenho antiderrapante com canais para escoamento de água. Deve ter cor predominante preta, com numeração disponível do 35 ao 45. Calçado que proporciona conforto, leveza, resistência a abrasão, estabilidade e mobilidade ao caminhar.Deverá ser estampado no calçado de forma permanente: A data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) com registro válido no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Classificação: OB– SRC – E – FO – WRU.
277870	Calçado de segurança, Tênis tipo A. Cabedal: Confeccionado 100% microfibra. Forro da gáspea: forrado em não tecido, resistente ao rasgamento. Cano: Conforme norma vigente. Colarinho: Forro em poliéster com gomo acolchoado preenchido com espuma. Lingueta: Fole acolchoada. Forração interna: totalmente, forrado em material sintético poliéster, tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Costura: Com costuras simples com linhas em nylon de alta resistência.Ilhoses: Com ou sem ilhoses. Atacador: Fechamento frontal por atacador com ponteiros resinados e compridas plastificadas ou fundidas. Biqueira: Em Composto plástico de alta performance com resistência contra impacto a 200 jaules e contra carga de compressão de no mínimo 15 KN. Palmilha de Montagem: Resistente a penetração de agentes perfurantes, não metálica, feita em múltiplas camadas de fibras (equivalente a aramida) protegendo 100% da superfície plantar do pé, costurada pelo sistema strobel. Palmilha de Conforto ou Sobre palmilha: Formato anatômico removível, em Poliuretano (PU) ou material equivalente, com propriedades bactericidas, fungicidas, de redução de odores, com resistência a compressão, com espessura mínima de 7 mm, no salto e 4 mm na frente. Contraforte: Contraforte item estrutural na região do calcanhar termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto entre o cabedal e o avesso. Solado: com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU), injetado diretamente no cabedal. Com formato ou desenho antiderrapante com canais para escoamento de água. Classificação: (SRC - E – FO – P).Deve possuir grade de numeração do 34 ao 45. Cor: Preto. Deverá ser estampado no dorso do calçado de forma permanente: O nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho - MTE, válido.

266150	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO P. O produto deverá atender as legislações pertinentes, quanto as exigências e normas de ordem de produção e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores. A etiqueta do colete deverá conter os seguintes dados: Nome, logomarca e identificação do fabricante; declaração informando ao usuário a necessidade de verificar os painéis balísticos para determinar o tipo de proteção fornecida; tamanho; data de fabricação; designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado; instruções de manuseio para o material balístico; certificado de concordância com a "NIJ" Standard 0101.04; validade; e material de fabricação.
266151	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO M. O produto deverá atender as legislações pertinentes, quanto as exigências e normas de ordem de produção e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores. A etiqueta do colete deverá conter os seguintes dados: Nome, logomarca e identificação do fabricante; declaração informando ao usuário a necessidade de verificar os painéis balísticos para determinar o tipo de proteção fornecida; tamanho; data de fabricação; designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado; instruções de manuseio para o material balístico; certificado de concordância com a "NIJ" Standard 0101.04; validade; e material de fabricação.
266152	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO G. O produto deverá atender as legislações pertinentes, quanto as exigências e normas de ordem de produção e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores. A etiqueta do colete deverá conter os seguintes dados: Nome, logomarca e identificação do fabricante; declaração informando ao usuário a necessidade de verificar os painéis balísticos para determinar o tipo de proteção fornecida; tamanho; data de fabricação; designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado; instruções de manuseio para o material balístico; certificado de concordância com a "NIJ" Standard 0101.04; validade; e material de fabricação.
266153	COLETE BALÍSTICO - NÍVEL III-A, MODELO MASCULINO OPERACIONAL TIPO MILITAR, COR PRETA, TAMANHO GG. O produto deverá atender as legislações pertinentes, quanto as exigências e normas de ordem de produção e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores. A etiqueta do colete deverá conter os seguintes dados: Nome, logomarca e identificação do fabricante; declaração informando ao usuário a necessidade de verificar os painéis balísticos para determinar o tipo de proteção fornecida; tamanho; data de fabricação; designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado; instruções de manuseio para o material balístico; certificado de concordância com a "NIJ" Standard 0101.04; validade; e material de fabricação.
105600	Vestimenta tipo japona. Vestimenta de segurança para uso em câmara fria. Confeccionada em tecido de náilon, forrada internamente com manta térmica em poliéster, mangas longas, bolsos laterais, com capuz, fechamento frontal em velcro, alinhado por botões de pressão e zíper. Malha sanfonada para ajuste na barra e nos punhos. Utilizada para proteção do crânio, pescoço, tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos – frio para temperatura ambiente abaixo de -5°C. Disponibilidade mínima nas cores branca ou azul marinho, tamanhos P; M; G; GG, XGG. Deverá ser marcado no equipamento, de forma permanente, o número do Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão nacional competente.
277954	Vestimenta tipo calça de segurança, para uso em Câmara fria, confeccionada em náilon, com forração térmica em manta acrílica interna de poliéster, fechamento com ajuste por cordão em náilon. Proteção dos membros inferiores do usuário contra agentes térmicos – frio, para temperatura ambiente abaixo de -5°C. Disponibilidade mínima nas cores branca ou azul marinho, tamanhos P; M; G; GG, XG. Deverá ser marcado no equipamento, de forma permanente o número do Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão nacional competente.
277871	Calçado ocupacional básico (OB), tipo B, bota cano curto, classe II confeccionado em material polimérico impermeável EVA, totalmente, fechado, sem forração interna, Palmilha de conforto removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas para atenuação de odores, com resistência a compressão e com espessura mínima de 4mm. Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC). Com absorção de energia na área do salto (E). Calçado resistente a riscos de origem química: Hidróxido de sódio (K), Hipoclorito de sódio (R). Disponibilidade mínima de cores: Preto, Branco ou Azul Marinho. Deve possuir grade de numeração do 34 ao 45. Deve possuir um Certificado de Aprovação - CA válido no órgão nacional competente.

4.3.1.1. Em relação aos itens solicitados com o código PMM 266150, 266151, 266152 e 266153.

a) QUANTO AO DIMENSIONAL DOS PAINÉIS BALÍSTICOS: segue a tabela E LAYOUT (necessitamos que o layout seja este para que seja compatível com as capas externas que os Agentes já possuem) a serem seguidos como referência de medidas para a confecção dos painéis balísticos, lembrando que possuem tolerância de 5 mm para mais ou para menos:

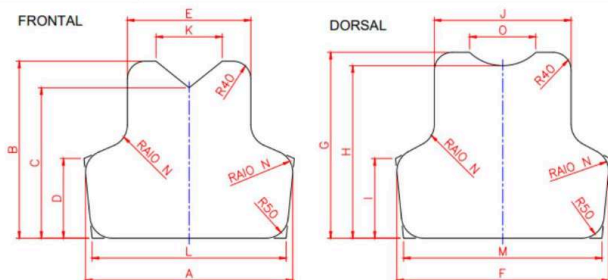


TABELA DE DIMENSÕES														
TAMANHO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
PP	460	380	320	160	260	460	400	370	160	290	130	430	440	40
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80
EXG	590	520	460	270	360	610	540	510	270	400	230	560	580	90

TABELA DE ÁREA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA (m²)			
TAMANHO	FRONTAL	DORSAL	TOTAL
PP	0,1279	0,1399	0,2679
P	0,1421	0,1581	0,3002
M	0,1646	0,1836	0,3482
G	0,1886	0,2089	0,3976
GG	0,2143	0,2359	0,4502
EXG	0,2420	0,2669	0,5089

B) QUANTO AO MODELO DA CAPA EXTERNA: informamos que a capa externa deverá ser na cor PRETA e ser compatível com as placas balísticas, e deve possuir sistema modular (MOLLE). Com relação a identificação externa na capa, não é necessário, informamos que apenas deve possuir velcro na parte frontal e costas, para fixação de placas de identificação. Segue imagens com exemplos de capas:

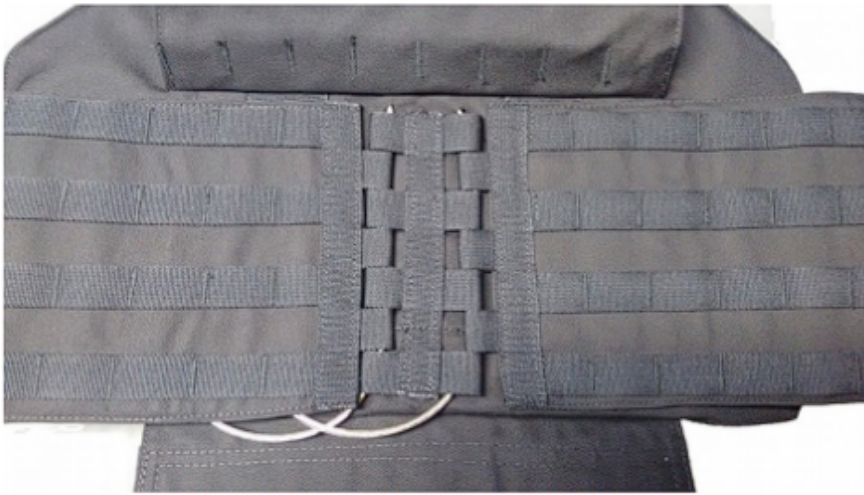


B.1) informamos que as fotos são apenas para que as empresas tenham referência do modelo da capa externa, devendo ser desconsiderados os acessórios contidos na imagem.

B.2) **Quanto aos tecidos da capa externa:** informamos que o material da capa externa deve ser Cordura 1000, cor preto, hidro-repelente, parte frontal, dorsal e circunferência abdominal com sistema modular (M.O.L.L.E) respeitando os espaçamentos padrões. A parte interna deve ser feita em tecido resistente com gerenciamento térmico para conforto do usuário. A capa deve possuir circunferência abdominal ajustável e cabo de aço de soltura rápida, na cor preto. Os velcros devem ser todos retardantes a chamas. No mais, a capa deve ser totalmente compatível e justa com o formato/tamanho das placas balísticas nível III-A, além de possibilitar a troca da mesma em caso de estarem danificadas. Seguem imagens para mais referências:







C) QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DOS COLETES BALÍSTICOS: A etiqueta do colete deverá conter os seguintes dados: Nome, logomarca e identificação do fabricante; declaração informando ao usuário a necessidade de verificar os painéis balísticos para determinar o tipo de proteção fornecida; tamanho; data de fabricação; designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado; instruções de manuseio para o material balístico; certificado de concordância com a "NIJ" Standard 0101.04; validade; e material de fabricação.

OBS. Em caso de divergências entre as descrições/especificações constantes dos códigos do Catálogo Unificado de Materiais(CATMAT) e do código PMM, prevaleceram as especificações descritas no Memorial Descritivo deste Termo de referência.

- 2.2. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO Imediato, após a assinatura da ATA de RP.
- 2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO Em até 90 dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor.
- 2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX
- 2.4.1. As entregas ocorrerão no Município de Maringá e Distritos, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor.
- 2.4.2. Para os produtos destinados ao IAM: Av. Cerro Azul, 544 - Zona 02, Maringá - PR, CEP 87010-055;
- 2.4.3. Para os produtos destinados a Maringá Previdência: Av. Paraná, 965 - Centro - Zona 01, Maringá - PR, CEP 87013-070;
- 2.4.4. Para os produtos destinados a AMR: Av. Duque de Caxias, 374 - 1º. andar – Centro;
- 2.4.5. Para os produtos destinados as demais Secretarias Municipais: ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR).
- 2.4.6. Na emissão de empenho poderão ser previstos outros locais para entrega, além dos citados acima.
- 2.5. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

- a) O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame, conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020.
- b) O pagamento será efetuado até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.
- c) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- d) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- e) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- f) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- g) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.6. Garantia exigida do objeto: #GEOB

- a) O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto, o que for maior.
- b) No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;
- c) Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

2.7. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: #NEDE

2.7.1. Exclusivo para os itens 266150; 266151; 266152 e 266153:

2.7.1.1. Considerando o disposto no [art. 35 da Portaria 18/2006](#) do Ministério da Defesa Exército Brasileiro, atribui-se à(s) Contratada(s) adjudicante dos itens 266150; 266151; 266152 e 266153, a responsabilidade pelo correto descarte dos coletes balísticos, ou, alternativamente, a indicação dos locais aptos e devidamente credenciados para a realização desse descarte. O procedimento deverá observar estritamente as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 257/1999, bem como as normas estabelecidas pela Polícia Federal e pelo Exército Brasileiro, em conformidade com as exigências da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Norma ABNT NBR 15000-2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis ao manejo e destinação final de resíduos perigosos e produtos controlados, garantindo, assim, a proteção ambiental e a segurança pública.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

3.1. **“Benefícios diferentes por item”:** Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPEs.

4. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4.1. #RAMO Quais as regras para avaliação das amostras?

- a) Na hipótese de os registros fotográficos e/ou catálogos apresentados pela contratada se mostrarem insuficientes para comprovar que o item ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no memorial descritivo, a comissão de licitação poderá, de forma discricionária, solicitar a apresentação de amostra física dos itens.
- b) A contratada será notificada dessa exigência por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou pelo e-mail cadastrado, e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, para providenciar a entrega da amostra.
- c) Caso seja comprovado, na fase anterior, que a documentação fornecida é satisfatória, a apresentação de amostra não será exigida.
- d) Para garantir uma avaliação criteriosa da amostra, a comissão poderá requisitar o apoio técnico das demais unidades competentes da administração, assegurando que o item esteja plenamente em conformidade com todas as exigências técnicas e qualitativas especificadas. A análise técnica incluirá, mas não se limitará, à verificação das dimensões, material, resistência, funcionalidades e adequação às normas vigentes aplicáveis.
- e) A amostra, uma vez aprovada, poderá ser entregue como parte do fornecimento e descontada no primeiro empenho a ser realizado.
- f) Em caso de reprovação da amostra apresentada, o fornecedor será notificado para proceder com a retirada do item no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação. Caso o fornecedor não efetue a retirada dentro do prazo estipulado, a Administração estará autorizada a proceder com o descarte do item, sem que isso gere qualquer ônus ou direito à compensação por parte do fornecedor.
- g) referente aos coletes balísticos pode ser uma amostra tamanho M.

4.2. #LPEA Qual o local e prazo de entrega das amostras?

4.2.1. As amostras deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação da equipe técnica, na Secretaria de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, nº 200, Zona 10, Maringá-PR, CEP 87030-410. Na Diretoria de Compras - Telefone 44 3127 7000 (em dias úteis, das 8h00 às 17h00), devidamente embaladas, contendo todas as identificações do objeto, número do processo, nº do lote e do item.

4.2.2. Será responsabilidade da Contratada se certificar que a amostra foi entregue no local e prazo indicado. Observação: A intimação poderá designar outro local para a entrega da amostra, conforme a conveniência do Município.

4.3. #PPAA Qual o prazo para avaliação das amostras?

4.3.1. As amostras serão avaliadas pela equipe de Técnicos de Segurança do Trabalho do setor de Saúde Ocupacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. A equipe deverá registrar detalhadamente o processo de análise, incluindo critérios utilizados e resultados obtidos, bem

como justificar suas conclusões. Esse registro é essencial para assegurar a transparência do procedimento e possibilitar a interposição de eventuais recursos pelos licitantes, conforme previsto na legislação vigente.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 5116385\)](#)

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 4746114\)](#)

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Termo de Referência \(SEI nº 5433079\)](#)

**ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 5017299\)](#)